



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 70
SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2015

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Direção Regional de Organização e Administração Pública

Página 2244

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional da Educação

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto da Terceira

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portarias

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Declaração de Retificação

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 809/2015 de 10 de Abril de 2015

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2014, de 1 de outubro, foi autorizado um período de carência até 31 de dezembro de 2016, ao plano de reembolso da componente reembolsável dos incentivos relativos a investimentos em estabelecimentos hoteleiros e em unidades de turismo em espaço rural, concedidos ao abrigo do Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores (SITRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho, aplicável às prestações devidas a partir de 1 de dezembro de 2013, devendo o mesmo ser atribuído por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competências em matéria de finanças e de turismo, mediante requerimento do promotor.

Considerando que, em 2001, a Região, através da então Secretaria Regional da Economia, celebrou um protocolo com o então Banco Comercial dos Açores, presentemente Banif – Banco Internacional do Funchal, SA, nos termos do qual a parcela reembolsável do subsídio atribuído ao abrigo do SITRAA seria financiada diretamente pela referida instituição financeira, cabendo à Região os encargos devidos pelos juros compensatórios;

Considerando que a sociedade Praia de Lobos, Empreendimentos Turísticos, SA, é beneficiária do protocolo anteriormente referido e que ainda se encontra em fase de reembolso o respetivo subsídio;

Considerando que foi requerida a atribuição de um período de carência ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2014, de 1 de outubro, cuja atribuição exige um despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Turismo e Transportes, bem como uma nova repartição dos encargos devidos pelos juros compensatórios a cargo da Região e, ainda, uma alteração ao mencionado protocolo.

Assim, nos termos do n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2014, de 1 de outubro, determina-se o seguinte:

- 1 – Conceder uma moratória, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2013 e até 31 de dezembro de 2015, ao reembolso do incentivo reembolsável concedido à sociedade Praia de Lobos, Empreendimentos Turísticos, SA, através do protocolo assinado entre a Região e o Banif - Banco Internacional do Funchal, SA.
- 2 – Autorizar a alteração do protocolo celebrado com o Banif - Banco Internacional do Funchal, SA, nos termos que permitam a aplicação do benefício previsto no número anterior.

**JORNAL OFICIAL**

3 – Assumir os encargos adicionais com juros, decorrentes da renegociação do protocolo, no valor global de €43.878,74 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e oito euros e setenta e quatro centavos), despesa a repartir pelos orçamentos de 2014 a 2023, suportada pelas dotações do Capítulo 50, Programa 4, Projeto 1, Ação 5, CE 08.01.02.

4 – O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

23 de dezembro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 810/2015 de 10 de Abril de 2015

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração Portuária dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., atualmente Portos dos Açores, S.A., foi celebrado, em 4 de maio de 2009, um contrato programa destinado a regular a promoção das ações com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição, assim como a cooperação entre ambas as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que o contrato programa anteriormente referido foi objeto de duas alterações, uma a 27 de dezembro de 2012 e a outra a 27 de junho de 2014;

Considerando que importa proceder a um ajustamento na programação financeira do contrato programa que foi estabelecida na última alteração contratual anteriormente referida, tendo em vista uma melhor execução das ações compreendidas no seu objeto.

Assim, nos termos do n.º 5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 59/2009, de 3 de abril, conjugado com artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, determina-se o seguinte:

1 – Autorizar a alteração do contrato-programa celebrado em 4 de maio de 2009, alterado a 27 de dezembro de 2012 e a 27 de junho de 2014, entre a Região Autónoma dos Açores e Administração Portuária dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., atualmente Portos dos Açores, S.A., o qual regula a promoção das ações com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição, assim como a cooperação entre ambas as partes no âmbito dessa promoção.

2 – Aprovar a minuta da alteração ao contrato referido no número anterior, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 – O presente contrato produz efeitos imediatos, sem prejuízo da sua ulterior publicação.

**JORNAL OFICIAL**

20 de março de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

Terceira alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., atual Portos dos Açores, S.A.

Entre:

Região Autónoma dos Açores, doravante designada por RAA, pessoa coletiva n.º 512 047 855, aqui representada por Sérgio Humberto Rocha Ávila, portador do cartão do cidadão n.º 08462972, válido até 05/11/2017, na qualidade de Vice-Presidente do Governo Regional, e por Vítor Manuel Ângelo de Fraga, portador do cartão de cidadão n.º 09134833 1 ZZ3, válido até 01/09/2015, na qualidade de Secretário Regional do Turismo e Transportes; e

Portos dos Açores, S.A., com sede na Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 7, 9900-062 Horta, pessoa coletiva n.º 512 077 843, neste ato devidamente representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento, portador do cartão de cidadão n.º 05062813-5-ZX9, válido até 14/03/2017, residente na freguesia das Angústias, concelho da Horta, e pelo Vogal do Conselho de Administração, Filipe Mota Fonseca Macedo, portador do Cartão de Cidadão n.º 11042663, válido até 04/07/2018, residente na Avenida D. João III, n.º 33 – 7.º Centro, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada.

Considerando que em 4 de maio de 2009, a Região Autónoma dos Açores celebrou com a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A., atualmente Portos dos Açores, S.A., um contrato programa destinado a regular a promoção das ações com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição, assim como a cooperação entre ambas as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que o contrato programa foi alterado em 27 de dezembro de 2012 e em 27 de junho de 2014, e que agora se torna necessário proceder a um ajustamento na programação financeira que foi estabelecida última alteração contratual, tendo em vista uma melhor execução das ações compreendidas no seu objeto.

É livremente e de boa fé convencionada e aceite a presente alteração ao contrato programa outorgado entre as partes em 4 de maio de 2009, e alterado a 27 de dezembro de 2012 e a 27 de junho de 2014, doravante apenas designado por contrato programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, que dele passam a fazer parte integrante:

Cláusula 1.ª

A cláusula 5.ª do contrato programa passa a ter a seguinte redação:

**JORNAL OFICIAL**«Cláusula 5.^a

[...]

1. (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) 2015 – 350.000,00€;

f) 2016 – 1.214.965,00€.

2. (...)

3. (...)»

Cláusula 2.^a

A presente alteração ao contrato programa está isenta do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

Celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da RAA e outro na posse da Portos dos Açores, SA.

[lugar da celebração], [data da celebração]

Pela Região Autónoma dos Açores**Pela Portos dos Açores, S.A**_____
Sérgio Humberto Rocha de Ávila_____
Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento_____
Vitor Manuel Ângelo de Fraga_____
Filipe Mota Fonseca Macedo

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Contrato n.º 77/2015 de 10 de Abril de 2015

**ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS
GEOTÉRMICOS**

Publicação efetuada de acordo com o exigido no n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de março.

A Cláusula 6.ª do contrato de concessão de exploração de recursos geotérmicos, celebrado em 14 de julho de 1995, entre a então Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia e a SOGEO, S.A. – Sociedade Geotérmica dos Açores, publicado no *Jornal Oficial*, Série II, n.º 48, de 28 de novembro de 1995, e alterado em 23 de novembro de 1998, é alterada nos seguintes termos:

Cláusula 6.ª

Compensações a atribuir pelo concessionário

1 – Como contrapartida pela presente concessão a EDA RENOVÁVEIS, S.A., pagará à Região Autónoma dos Açores as seguintes compensações:

- a)
- b)
- c)
- d)

e) No ano de 2015 e seguintes, 12,5% do valor das vendas da energia, provenientes da exploração de recursos geotérmicos, verificadas no ano anterior àquele a que respeita.

- 2 –
- 3 –
- 4 –

16 de março de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - Em representação da EDA Renováveis, S.A., *Duarte José Botelho da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Despacho n.º 811/2015 de 10 de Abril de 2015

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 21/2015, de 26 de fevereiro, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, mas reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em *Jornal Oficial* n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de €500,00 (quinhentos euros) a Maria do Carmo, Sociedade Unipessoal, Lda., NIF 512 090 645, destinado a compartilhar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Lajinha – Feteira - Horta, no que respeita à integração nos terceiro e quarto semestres no programa Qualidade Segura.
2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

2 de abril de 2015. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Despacho n.º 812/2015 de 10 de Abril de 2015

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 21/2015, de 26 de fevereiro, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e,

**JORNAL OFICIAL**

consequentemente, a confiança dos consumidores, mas reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em *Jornal Oficial* n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250 (duzentos e cinquenta euros) a Herberto Soares Produtos de Soja Soc. Unip. Lda., NIF 512 108 099, destinado a compartilhar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito no Loteamento do Quinhões, 4 – Feteira - Horta, no que respeita à integração nos segundo e terceiro semestres no programa Qualidade Segura.
2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

2 de abril de 2015. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Despacho n.º 813/2015 de 10 de Abril de 2015

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 21/2015, de 26 de fevereiro, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, mas reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em *Jornal Oficial* n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) a Paulo Henrique Barros da Costa, NIF 196 996 929, destinado a compartilhar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento “Casa de Pasto O Isaías” sito na Rua Pêro Anes do Canto, n.º 14 – Terra Chã – Angra do Heroísmo, no que respeita à integração no quarto semestre no programa Qualidade Segura.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

2 de abril de 2015. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Despacho n.º 814/2015 de 10 de Abril de 2015

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 21/2015, de 26 de fevereiro, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, mas reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em *Jornal Oficial* n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) a Aldina Maria Furtado Faria Escobar, NIF 196 831 970, destinado a comparticipar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Estrada Regional, n.º 71 - Cedros - Horta, no que respeita à integração nos terceiro e quarto semestres no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

2 de abril de 2015. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Despacho n.º 815/2015 de 10 de Abril de 2015

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 21/2015, de 26 de fevereiro, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, mas reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em *Jornal Oficial* n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) a Restaurante as Nossas Ilhas, Lda., NIF 512 069 565, destinado a comparticipar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito no Mercado Duque de Bragança, loja 43 – Sé – Angra do Heroísmo, no que respeita à integração no quarto semestre no programa Qualidade Segura.
2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

2 de abril de 2015. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 174/2015 de 10 de Abril de 2015

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 30 de março de 2015, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 588,17 – J. M. Botelho, Restauração, Lda., com o NIF: 509 266 460 - destinado a comparticipar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 319,70 – Arnaldo de Melo Soares, com o NIF: 136 736 424 - destinado a comparticipar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

**JORNAL OFICIAL**

€ 171,92 – Quiroga & Fonseca, Lda., com o NIF: 513 107 100 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 640,01 – O Roberto – Empresa Explorações Turísticas, Lda., com o NIF: 512 005 141 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 31 de março de 2015, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 128,90 – Helena da Conceição Ferraz Ledo, com o NIF: 180 920 049 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 244,55 – João Manuel Machado Arruda, com o NIF: 137 229 909 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 167,72 – Jorge e Ana Maria Duarte, Lda., com o NIF: 512 082 804 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 461,81 – Genuíno Alexandre Goulart Madruga, Unipessoal, Lda., com o NIF: 510 558 003 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 627,40 – N & N Gromov, Lda., com o NIF: 510 947 352 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 1 de abril de 2015, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 110,26 – Márcio José Vieira Silva, com o NIF: 223 675 199 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 2.186,20 – Quinta dos Açores – Produção Alimentar, Lda., com o NIF: 512 045 593 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 174,82 – Rocha & Rocha, Lda., com o NIF: 512 024 537 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

8 de abril de 2015. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE****Extrato de Despacho n.º 175/2015 de 10 de Abril de 2015**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 30 de março de 2015, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015, de 6 de fevereiro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 34.190,21 – Cooperativa de Horto-fruticultores da Ilha Terceira, CRL., com o NIF: 512 034 001 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 13.955,57 – Curral Atlântis – Sociedade Vitivinícola, Lda., com o NIF: 512 045 640 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento, comercialização e promoção de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 31 de março de 2015, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015, de 6 de fevereiro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 404,57 – Ana Maria Pimentel Pereira da Costa, com o NIF: 160 777 526 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 7.948,48 – J. F. A. Cunha, com o NIF: 158 136 578 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento e comercialização de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 1 de abril de 2015, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015, de 6 de fevereiro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 76,66 – Cooperativa Ocidental, CRL., com o NIF: 512 106 428 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 449,27 – Arquipélago de Sabores – Unipessoal, Lda., com o NIF: 509 580 408 - destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

8 de abril de 2015. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 816/2015 de 10 de Abril de 2015

Nos termos das alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Duarte Miguel Costa Oliveira, com o contribuinte n.º 209870532, beneficiário da segurança social n.º 10321233943, residente em Rua de Santana, n.º 32, concelho de Ribeira Grande, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros) e um prémio reembolsável no montante de € 2.000 (dois mil euros), pela criação do próprio emprego da beneficiária, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Atividades dos Serviços Relacionados com a Agricultura”, CAE Rev. 3 - 01610.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

8 de abril de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 817/2015 de 10 de Abril de 2015

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a José Carlos Barbosa Nunes Rodrigues da Costa, com o contribuinte n.º 197198678, beneficiário da segurança social n.º 10321051399, residente em Rua Dr. José Pacheco Vieira, n.º 15, concelho de Lagoa, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis”, CAE Rev. 3 - 45200.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

8 de abril de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 818/2015 de 10 de Abril de 2015

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Samuel Lopes Massunganhe, com o contribuinte n.º 257456694, beneficiário da segurança social n.º 12028429532, residente em Rua Comendador Macedo, n.º 18-B, concelho de Horta, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Construção de Edifícios (Residenciais e Não Residenciais)”, CAE Rev. 3 - 41200.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

8 de abril de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 20/2015 de 10 de Abril de 2015

Pela Portaria n.º 14/2015, de 20 de março, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 01 “Competitividade, Emprego e Gestão Pública”, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - Cooperação com as Autarquias Locais, para as obras de conservação das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano - Programa 01 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública - Subdivisão 1.7 – Cooperação com as Autarquias Locais - Código 08.05.02.ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

**JORNAL OFICIAL**

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Flamengos	Horta	3.556
Pedro Miguel	Horta	6.311
Pilar da Bretanha	Ponta Delgada	4.094
Biscoitos	Praia da Vitória	6.718
Achadinha	Nordeste	3.611
Ginetes	Ponta Delgada	1.615
S. Mateus da Calheta	Angra do Heroísmo	2.450
Serreta	Angra do Heroísmo	5.301
Lomba da Maia	Ribeira Grande	1.000
	<i>Total</i>	34.656

20 de março de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extrato de Portaria n.º 21/2015 de 10 de Abril de 2015**

Pela Portaria n.º 15/2015, de 20 de março, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 01 “Competitividade, Emprego e Gestão Pública”, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - Cooperação com as Autarquias Locais, para mobiliário e equipamento das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano - Programa 01 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública - Subdivisão 1.7 – Cooperação com as Autarquias Locais - Código 08.05.02.ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Terra-Chã	Angra do Heroísmo	1.000
Prainha	S. Roque do Pico	700
Lajes	Praia da Vitória	1.000
Salga	Nordeste	1.000
Cedros	Horta	1.000
Doze Ribeiras	Angra do Heroísmo	3.000
Achadinha	Nordeste	600
S. Mateus da Calheta	Angra do Heroísmo	1.500
Capelo	Horta	2.000
São Miguel	Vila Franca do Campo	600
São Caetano	Madalena	1.000
São Pedro Nordestinho	Nordeste	600
Santo António Nordestinho	Nordeste	1.000
Matriz	Ribeira Grande	1.200
Piedade	Lajes do Pico	700
Feteiras	Ponta Delgada	200
Fenais da Ajuda	Ribeira Grande	1.500
Ribeira Seca	Vila Franca do Campo	1.000
Santa Bárbara	Ponta Delgada	2.000
Porto Martins	Praia da Vitória	1.000
Salão	Horta	200
Nossa Sr.ª Conceição	Angra do Heroísmo	500
Fajã de Baixo	Ponta Delgada	250
São Bento	Angra do Heroísmo	1.500
	<i>Total</i>	25.050

20 de março de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Extrato de Portaria n.º 22/2015 de 10 de Abril de 2015

Pela Portaria n.º 16/2015, de 09 de março, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 01 “Competitividade, Emprego e Gestão Pública”, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - Cooperação com as Autarquias Locais, para equipamento informático das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano - Programa 01 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública - Subdivisão 1.7 – Cooperação com as Autarquias Locais - Código 08.05.02.ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Terra-Chã	Angra do Heroísmo	1.000
São Sebastião	Ponta Delgada	610
Praínha	S. Roque do Pico	802
Faial da Terra	Povoação	1.700
São Pedro	Vila do Porto	500
Salga	Nordeste	2.000
Cedros	Horta	1.000
Altares	Angra do Heroísmo	1.000
Doze Ribeiras	Angra do Heroísmo	2.400
Achadinha	Nordeste	1.000
Rosais	Velas	1.200
S. Mateus da Calheta	Angra do Heroísmo	2.750
Capelo	Horta	1.000
São Miguel	Vila Franca do Campo	1.604
São Pedro Nordestinho	Nordeste	1.360
Santo António Nordestinho	Nordeste	700
Matriz	Ribeira Grande	504
Santa Cruz da Graciosa	Santa Cruz Graciosa	644

**JORNAL OFICIAL**

Santana	Nordeste	1.000
São Pedro	Vila Franca do Campo	1.000
Piedade	Lajes do Pico	802
Cabouco	Lagoa	661
Feteiras	Ponta Delgada	896
Fenais da Ajuda	Ribeira Grande	610
Ribeira Seca	Vila Franca do Campo	1.604
Santa Bárbara	Ponta Delgada	600
Porto Martins	Praia da Vitória	1.500
Salão	Horta	707
Nordeste	Nordeste	1.000
Santo Amaro	Velas	684
Nossa Sr. ^a Conceição	Angra do Heroísmo	738
Lajes das Flores	Lajes das Flores	900
Fajã de Baixo	Ponta Delgada	800
Ribeirinha	Horta	800
Ginetes	Ponta Delgada	695
Candelária	Madalena	802
	<i>Total</i>	37.573

20 de março de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Extrato de Portaria n.º 23/2015 de 10 de Abril de 2015

Pela Portaria n.º 17/2015, de 20 de março, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 01 “Competitividade, Emprego e Gestão Pública”, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - Cooperação com as Autarquias Locais, para software informático das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

- Capítulo 50 – Despesas do Plano - Programa 01 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública - Subdivisão 1.7 – Cooperação com as Autarquias Locais - Código 08.05.02.ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Terra-Chã	Angra do Heroísmo	1.300
Prainha	S. Roque do Pico	944
Lajes	Praia da Vitória	1.699
Faial da Terra	Povoação	1.200
Salga	Nordeste	812
Doze Ribeiras	Angra do Heroísmo	2.500
Achadinha	Nordeste	1.200
Capelo	Horta	939
Matriz	Ribeira Grande	800
Santana	Nordeste	1.180
São Pedro	Vila Franca do Campo	1.500
Feteiras	Ponta Delgada	600
Fenais da Ajuda	Ribeira Grande	1.180
Ribeira Seca	Vila Franca do Campo	1.000
Porto Martins	Praia da Vitória	961
Salão	Horta	885
Nossa Sr.ª Conceição	Angra do Heroísmo	1.500
Ribeirinha	Horta	956
São Bento	Angra do Heroísmo	1.180
Santo Amaro	S. Roque do Pico	885
Candelária	Madalena	177
	Total	23.398

20 de março de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 176/2015 de 10 de Abril de 2015**

Por despacho da secretária regional da Solidariedade Social, de 20 de março de 2015, é revogado o despacho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 186, de 26 de setembro de 2014 (Extrato de Despacho n.º 265/2014, de 26 de setembro de 2014), ao beneficiário – Horácio de Freitas Ramos.

8 de abril de 2015. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 177/2015 de 10 de Abril de 2015**

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2014/2015, com os docentes abaixo indicados:

Escola Básica Integrada da Vila do Topo**3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário**

Grupo de recrutamento de Geografia – código 420:

Por despacho de 11 de novembro de 2014:

José Guilherme Soares Pinto, por 30 dias, com início a 13 de novembro de 2014, em horário completo, remunerado pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond**Educação Especial**

Grupo de recrutamento de Educação Especial – Educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico – código 120:

Por despacho de 13 de janeiro de 2015:

Cesária Maria da Cunha Gonçalves Sousa, por 30 dias, com início a 14 de janeiro de 2015, em horário completo, remunerada pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica e Secundária Tomás de Borba****1.º ciclo do ensino básico**

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 19 de fevereiro de 2015:

Carmelinda da Conceição Marcelo Martins, por 30 dias, com início a 23 de fevereiro de 2015, em horário completo, remunerada pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

2.º ciclo do ensino básico

Grupo de recrutamento de Matemática e Ciências da Natureza – código 230:

Por despacho de 4 de fevereiro de 2015:

Filomena Maria Paiva Pereira, por 30 dias, com início a 9 de fevereiro de 2015, em horário incompleto correspondente a 20 horas letivas semanais, com remuneração calculada com base no índice 167, no valor de 1.380,57€;

Escola Secundária Manuel de Arriaga**3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário**

Grupo de recrutamento de História – código 400:

Por despacho de 28 de agosto de 2014:

Anabela Silva da Costa, com início a 1 de setembro de 2014, e termo a 31 de agosto de 2015, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

Educação Especial

Grupo de recrutamento de Educação Especial – 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário – código 700:

Por despacho de 28 de agosto de 2014:

Adelino Manuel da Silva Santos, com início a 1 de setembro de 2014, e termo a 31 de agosto de 2015, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 151, no valor de 1.373,13€.

7 de abril de 2015. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 106/2015 de 10 de Abril de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as associações de voleibol e de desportos com prática da modalidade, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que as associações de voleibol e de desportos com prática da modalidade apresentaram um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do voleibol para 2015, tendo na reunião anual realizada na Direção Regional do Desporto sido acordados os quadros competitivos a apoiar;

Considerando que a Associação de Desportos da Ilha Graciosa subscreveu o programa de desenvolvimento desportivo;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
- 2) A Associação de Desportos da Ilha Graciosa, adiante designada por ADIG ou segundo outorgante, representada por Manuel Guilhermino Rocha, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do voleibol, apresentado pelas associações de voleibol e de desportos com prática da modalidade e aceite pela DRD, na parte correspondente às participações de representantes da ADIG.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das associações de voleibol e de desportos com prática da modalidade, apresenta um custo total previsível de 286.734,60 €, para o qual ficou acordado um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de 283.293,00 €, dos quais 10.426,00 € são concedidos à ADIG para atividades competitivas de âmbito regional, através do presente contrato.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual de 2015 e processada pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, na parte que lhe é correspondente e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não deem faltas de comparência culposas;
 - c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.
- 3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2015, até 31 de janeiro de 2016, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2016, até 31 de janeiro de 2016.
- 5 - Deslocar no mínimo 10 atletas por comitiva nas participações em provas regionais e nacionais.
- 6 - Apresentar à DRD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais e nacionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em atividade competitiva regular com Contrato-Programa celebrado com os Serviços do Desporto.
- 7 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e

**JORNAL OFICIAL**

juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março).

8 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

9 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

10 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

11 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2015.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 10 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

18 de março de 2015. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha Graciosa, *Manuel Guilhermino Rocha*. - Compromisso n.º E451501233/PRA2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 107/2015 de 10 de Abril de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Dança Desportiva da Região Autónoma dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação de Dança Desportiva da Região Autónoma dos Açores apresentou um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades de promoção de atividades desportivas da dança desportiva para 2015;

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração

2) A Associação de Dança Desportiva da Região Autónoma dos Açores, adiante designada por ADDRAA ou segundo outorgante, representada por Raul Aguiar do Rego, Presidente da Direção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para atividades de promoção de atividades desportivas da dança desportiva para 2015, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 31.398,50 €, conforme o programa apresentado, é de 4.000,00 €.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto de 2015 e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades de promoção de atividades desportivas, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não deem faltas de comparência culposas;
 - c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.
- 3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2015, até 31 de janeiro de 2016, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2016, até 31 de janeiro de 2016.
- 5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.
- 6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2015.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

1 de abril de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Dança Desportiva da Região Autónoma dos Açores, *Raul Aguiar do Rego*. - Compromisso n.º EA51500007/2015.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 108/2015 de 10 de Abril de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Jet Ski e Motonáutica dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Jet Ski e Motonáutica dos Açores, adiante designada por AJSMA ou segundo outorgante, representado por Augusto Manuel Terceira da Silva, Presidente da Direção

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para atividades de promoção de atividades desportivas para 2015, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 23.564,21 €, conforme o programa apresentado, é de 6.500,00 €.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto de 2015 e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades de promoção de atividades desportivas, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não deem faltas de comparência culposas;

**JORNAL OFICIAL**

c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2015, até 31 de janeiro de 2016, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2016, até 31 de janeiro de 2016.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2015.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 8.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º

**JORNAL OFICIAL**

4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

1 de abril de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Jet Ski e Motonáutica dos Açores, *Augusto Manuel Terceira da Silva*. - Compromisso n.º EA51500006/FRD/2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 109/2015 de 10 de Abril de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Golfe dos Açores tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação de Golfe dos Açores apresentou um programa de desenvolvimento desportivo destinado às atividades competitivas de âmbito regional e nacional do golfe para 2015;

Considerando que, em conformidade com as decisões tomadas na reunião anual realizada entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Golfe dos Açores, foram acordados os quadros competitivos a apoiar;

Considerando que a partir da data de entrada em vigor das novas obrigações de serviço público relativas a tarifários de viagens aéreas para o exterior da Região se verificará uma redução dos valores atuais;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação de Golfe dos Açores, adiante designada por AGA ou segundo outorgante, representada por Francisco Arnaldo Guedes Castanheira Botelho, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do golfe, apresentado pela Associação de Golfe dos Açores e aceite pela DRD.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 97.847,68 €, conforme o programa apresentado, é de 10.164,00 €, sendo:

1 – 9.042,00 € para atividades competitivas de âmbito regional.

2 – 848,00 € valor previsível, para as atividades competitivas de âmbito nacional que ocorrem até 28 de março de 2015.

3 - 274,00 € para a arbitragem de atividades competitivas de âmbito nacional.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2015 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas de âmbito regional e nacional abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas de âmbito regional e nacional, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) *Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;*
 - b) *Não deem faltas de comparência culposas;*
 - c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.
- 3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2015, até 31 de janeiro de 2016, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2016, até 31 de janeiro de 2016.

**JORNAL OFICIAL**

5 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março).

6 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

7 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

8- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

9 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2015.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.ª**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

**JORNAL OFICIAL**

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7 e 9 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 8 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

7 de abril de 2015. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Golfe dos Açores, *Francisco Arnaldo Guedes Castanheira Botelho*. - Compromisso n.º E451501414/2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Aditamento n.º 38/2015 de 10 de Abril de 2015****2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 30 de setembro de 2014, entre esta Direção Regional e o União Sebastianense Futebol Clube, com o nº 267, publicado no Jornal Oficial nº 199, IIª Série de 15 de outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Seniores Masculinos da 2.ª Divisão de Honra e Taça de Portugal em Ténis de Mesa, na época desportiva de 2014/2015, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas simples ou seja de 1 jogo por deslocação e que não foi determinado apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o União Sebastianense Futebol Clube tem de se deslocar para participar na 2.ª fase da Taça de Portugal;

Considerando que o União Sebastianense Futebol Clube realizou numa única deslocação 2 jogos, um a 24/10/2014, correspondente à 1.ª jornada com os Catedráticos e outro a 27/10/2014, correspondente à 3.ª jornada com o ADRC Ega;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que à luz do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e do princípio da continuidade territorial os apoios para viagens são calculados para cada deslocação e que a realização de vários jogos numa única deslocação constitui uma alteração ao PDD apresentado;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o União Sebastianense Futebol Clube, adiante designado por USFC ou segundo outorgante, representado por Moisés dos Santos Barcelos, Presidente da Direção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 267, publicado no *Jornal Oficial* n.º 199, IIª Série de 15 de outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Seniores Masculinos da 2.ª Divisão de Honra e Taça de Portugal em Ténis de Mesa, na época desportiva de 2014/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 20.815,00 €, conforme o programa apresentado, é de 15.880,00 €, sendo:

- a) 6.608,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Seniores Masculinos da 2.ª Divisão de Honra em Ténis de Mesa;
- b) 5.700,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Seniores Masculinos da 2.ª Divisão de Honra em Ténis de Mesa;
- c) 1.036,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1.ª fase da Taça de Portugal;

**JORNAL OFICIAL**

d) 600,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.ª fase da Taça de Portugal

e) 1.036,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª fase da Taça de Portugal;

f) 900,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.ª fase da Taça de Portugal

2 -

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de 4.000,00 € até dezembro de 2014, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2014;

2 - A quantia de € 11.880,00 € até julho de 2015, por verbas do Plano Anual de 2015.

27 de janeiro de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do União Sebastianense Futebol Clube, *Moisés dos Santos Barcelos*. - Compromisso n.º E451500340/PRA 2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Aditamento n.º 39/2015 de 10 de Abril de 2015

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 16 de outubro de 2014, entre a Direção Regional do Desporto e o Candelária Sport Clube, com o n.º 286, publicado no Jornal Oficial n.º 211, II série de 3 de novembro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1ª. Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins na época desportiva de 2014/15, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal e que o apoio foi determinado tendo por base a realização de 1 jogo por deslocação;

Considerando que o Candelária Sport Clube tem de se deslocar para participar nos 1/16 de final da Taça de Portugal;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Candelária Sport Clube numa única deslocação realizou 2 jogos, um com a AD Sanjoanense respeitante à 17.^a jornada do Campeonato Nacional da 1.^a Divisão, a 31 de janeiro e outro com o RHC Diessabach na Suíça, correspondente aos 1/8 de final da Taça CERS 2015, a 04 de fevereiro;

Considerando que à luz do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro e do princípio da continuidade territorial os apoios para viagens são calculados para cada deslocação e que no contrato-programa celebrado o apoio foi determinado tendo por base a realização de um jogo por deslocação, verificando-se assim uma alteração ao PDD apresentado;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o Candelária Sport Clube, adiante designado por CSC, como segundo outorgante, representado por Brenda Sílvia Jorge, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa, com o n.º 286, publicado no *Jornal Oficial* n.º 211, II série de 3 de novembro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1.^a Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins na época desportiva de 2014/15, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 369.791,00 €, conforme o programa apresentado, é de 67.366,00 €, sendo:

- a) 36.504,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em Patins da 1.^a Divisão;

**JORNAL OFICIAL**

- b) 26.325,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em Patins da 1.ª Divisão;
- c) € 2.587,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/16 avos de final da Taça de Portugal de hóquei em patins;
- d) € 1.950,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos 1/16 avos de final da Taça de Portugal de hóquei em patins.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas no n.º 1 da cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -;
- 2 - A quantia de 47.366,00 € até julho de 2015, por verbas do Plano Anual de 2015.

6 de fevereiro de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - A Presidente do Candelária Sport Clube, *Brenda Sílvia Jorge*. - Compromisso n.º E451500487/PRA/2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Aditamento n.º 40/2015 de 10 de Abril de 2015****2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 16 de outubro de 2014, entre a Direção Regional do Desporto e o Candelária Sport Clube, com o n.º 286, publicado no Jornal Oficial n.º 211, II série de 3 de novembro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins na época desportiva de 2014/15, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Candelária Sport Clube tem de se deslocar para participar nos 1/8 de final da Taça de Portugal;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o Candelária Sport Clube, adiante designado por CSC, como segundo outorgante, representado por Brenda Sílvia Jorge, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 286, publicado no *Jornal Oficial* n.º 211, II série de 3 de novembro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins na época desportiva de 2014/15, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 369.791,00 €, conforme o programa apresentado, é de 72.683,00 €, sendo:

- a)
- b)
- c)-.....
- d)
- e) € 3.367,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/8 avos de final da Taça de Portugal de hóquei em patins;
- f) € 1.950,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos 1/8 avos de final da Taça de Portugal de hóquei em patins.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas no n.º 1 da cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 -;

2 - A quantia de 52.683,00 € até julho de 2015, por verbas do Plano Anual de 2015.

6 de março de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - A Presidente do Candelária Sport Clube, *Brenda Sílvia Jorge*. - Compromisso n.º E451501042/PRA/2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Aditamento n.º 41/2015 de 10 de Abril de 2015****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 4 de setembro de 2014, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Desportivo de R. Peixe, com o n.º 335, publicado no Jornal Oficial n.º 225, II série de 21 de novembro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores, na época desportiva de 2014/2015, não estava determinado o apoio para a participação na 2.^a fase da prova;

Considerando que o Clube Desportivo de Rabo de Peixe tem de se deslocar para participar na 2.^a fase do Campeonato de Futebol dos Açores;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes, e o Clube Desportivo de Rabo de Peixe, adiante designado por CDRP, representado por Jaime

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Luís Melo Vieira, Presidente da Direção, como segundo outorgante, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do contrato-programa com o n.º 335, publicado no Jornal Oficial n.º 225, II série de 21 de novembro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores, na época desportiva de 2014/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 107.829,00 €, conforme o programa apresentado, é de 38.988,00 €, sendo:

- 1.....;
- 2 -
- 3 - 4.464,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.^a fase do Campeonato de Futebol dos Açores;
- 4 – 4.050,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.^a fase do Campeonato de Futebol dos Açores.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas no n.º 1 da cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 - A quantia de 16.988,00 € até julho de 2015, por verbas do Plano Anual de 2015.

**JORNAL OFICIAL**

23 de março de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Desportivo de Rabo de Peixe, *Jaime Luís Melo Vieira*. - Compromisso n.º E451501302/PRA 2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Aditamento n.º 42/2015 de 10 de Abril de 2015****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 23 de outubro de 2014, entre a Direção Regional do Desporto e o Futebol Clube dos Flamengos com o n.º 315, publicado no Jornal Oficial n.º 218, II série de 12 novembro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores, na época desportiva de 2014/2015, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que o Futebol Clube dos Flamengos tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato de Futebol dos Açores;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes, e o Futebol Clube dos Flamengos, adiante designado por FCF ou segundo outorgante, representado por José Manuel Serpa do Amaral, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa com o n.º 315, publicado no *Jornal Oficial* n.º 218, II série de 12 novembro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

participação no Campeonato de Futebol dos Açores, na época desportiva de 2014/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 166.125,00 €, conforme o programa apresentado, é de 59.104,80 €, sendo:

- 1 -
- 2 -
- 3 - 8.006,40 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.^a fase do Campeonato de Futebol dos Açores;
- 4 - 12.150,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.^a fase do Campeonato de Futebol dos Açores.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas no n.º 1 da cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 - A quantia de 42.104,80 € até julho de 2015, por verbas do Plano Anual de 2015.

23 de março de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Futebol Clube dos Flamengos, *José Manuel Serpa do Amaral*. - Compromisso n.º E451501304/PRA 2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Aditamento n.º 43/2015 de 10 de Abril de 2015****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 13 de novembro de 2014, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Desportivo de R. Peixe com o n.º 359, publicado no Jornal Oficial n.º 249, II série de 29 de dezembro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futsal

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Masculino da 2.ª Divisão - Série E, na época desportiva de 2014/2015, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Clube Desportivo de R. Peixe efetuou uma deslocação para participar na 3.ª eliminatória da Taça de Portugal;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes, e o Clube Desportivo de R. Peixe, adiante designado por CDRP, representado por Jaime Luís Melo Vieira, Presidente da Direção, como segundo outorgante, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa com o n.º 359, publicado no Jornal Oficial n.º 249, II série de 29 de dezembro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futsal Masculino da 2.ª Divisão - Série E, na época desportiva de 2014/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 67.481,00 €, conforme o programa apresentado, é de 32.556,00 €, sendo:

- a)
- b)
- c) 2.388,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 3ª eliminatória da Taça de Portugal de futsal;
- d) 1.800,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 3ª eliminatória da Taça de Portugal de futsal.

**JORNAL OFICIAL**

2 -

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 -

2 - A quantia de 18.556,00 € até julho de 2015, por verbas do Plano Anual de 2015.

26 de março de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Desportivo de R. Peixe, *Jaime Luís Melo Vieira*. - Compromisso n.º E451501339/PRA /2015.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA**Contrato-Programa n.º 110/2015 de 10 de Abril de 2015**

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho e ainda com o artigo 108.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, foram celebrados contratos-programa de desenvolvimento desportivo, para a época desportiva 2014/2015, entre a Direção Regional do Desporto, devidamente representada para este ato pelo Diretor do Serviço de Desporto da Terceira, através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º 35/2014, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 16 de 23 de janeiro, retificado pela retificação n.º 11/2014, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 20 de 29 de janeiro, e as entidades abaixo indicadas que desenvolvem a sua atividade na Ilha Terceira e cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto da Terceira

O objeto dos contratos-programa é a concessão de apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas, de acordo com os programas de desenvolvimento desportivo apresentados ao Serviço de Desporto da Terceira, no âmbito do projeto "Açores Ativos – Atividade Física Regular dos Adultos", através da isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização de instalações desportivas integradas no parque desportivo regional.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Entidade	Valor da Isenção
Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praisense	1.051,20€
Associação Os Montanheiros	1.600,00€
Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social de Angra do Heroísmo	560,00€
Clube Ar Livre da Terceira	6.000,00€
Clube de Karaté-do-Shotokan da Praia da Vitória	2.700,00€
Clube Desportivo Escolar Tomás de Borba	3.150,00€
Clube Naval da Praia da Vitória	6.912,00€
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	3.456,00€
Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira	4.896,00€
Sport Clube Angrense	3.600,00€
Sport Clube Barbarense	2.160,00€
Sport Clube Lusitânia	1.500,00€
Sport Clube Praisense	3.200,00€

8 de março de 2015. – O Diretor do Serviço de Desporto da Terceira, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 414/2015 de 10 de Abril de 2015

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Hermano Cabral Andrade um apoio financeiro no montante de 25.051,60€ destinado à reparação da embarcação PD-612-C *Viva os Açores*.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Hermano Cabral Andrade, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 25.051,60€, destinado a apoiar a reparação da embarcação PD-612-C *Viva os Açores*.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Hermano Cabral Andrade e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

20 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 415/2015 de 10 de Abril de 2015

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Laudalino Manuel Faria Silvestre um apoio financeiro no montante de 6.547,10€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação PD-597-L “Maria Francisca”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Laudalino Manuel Faria Silvestre, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de

**JORNAL OFICIAL**

6.547,10€, destinado a apoiar a aquisição de tanques, de macaco hidráulico e sonda para a embarcação PD-597-L *Maria Francisca*.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Laudalino Manuel Faria Silvestre e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

23 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 416/2015 de 10 de Abril de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Jorge Manuel Garcia Tomás um apoio financeiro no montante de 266,00€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação LP-763-L *Ponta Rasa*.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Jorge Manuel Garcia Tomás, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 266,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma hélice para a embarcação LP-763-L *Ponta Rasa*.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Jorge Manuel Garcia Tomás e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

23 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 417/2015 de 10 de Abril de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador António Jorge da Silva um apoio financeiro no montante de 2.977,12€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação H-219-C *Mestre António*.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador António Jorge da Silva, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.977,12€, destinado a apoiar a aquisição de binóculos, carregadores de baterias, projetores, máquinas de pescas manuais e armaduras para a embarcação H-219-C *Mestre António*.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador António Jorge da Silva e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

**JORNAL OFICIAL**

23 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 418/2015 de 10 de Abril de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído à empresa José Jorge Unipessoal, Lda. um apoio financeiro no montante de 7.723,16€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação H-226-C *Estrela Marinha*.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder à empresa José Jorge Unipessoal, Lda., com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 7.723,16€, destinado a apoiar a aquisição e montagem de um sistema de frio, de um GPS com carta, de um pedestal e antena para radar para a embarcação H-226-C *Estrela Marinha*.

2 - Este apoio será pago diretamente à empresa José Jorge Unipessoal, Lda. e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.01.02 – Transferências de Capital - Privadas, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

24 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 419/2015 de 10 de Abril de 2015

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador Manuel Almeida Machado, de 1.010,28€ para 1.422,93€.

Considerando que, pela Portaria n.º 1285/2011, de 01 de setembro de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 1.010,28€.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel Almeida Machado, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 412,65€, correspondente à diferença entre o apoio atribuído e o apoio pago, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a construção e motorização da embarcação AH-853-L *Machado*.

2 - Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E.04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2014, em vigor transitoriamente para o ano de 2015.

30 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciências e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 420/2015 de 10 de Abril de 2015

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Augusto Manuel Cardoso Corrêa, residente no Concelho das Velas, ilha de São Jorge, um subsídio a fundo perdido, no montante de 811,30€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação VE-567-L *Onda Azul*.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Augusto Manuel Cardoso Corrêa e tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E.04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

30 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciências e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 421/2015 de 10 de Abril de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador Belchior da Silva Bettencourt, de 2.174,29€ para 3.062,39€.

Considerando que, pela Portaria n.º 117/2011, de 03 de fevereiro de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 2.174,29€.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Belchior da Silva Bettencourt, residente no Concelho de Santa Cruz, ilha Graciosa, um subsídio a fundo perdido, no montante de 888,10€, correspondente à diferença entre o apoio atribuído e o apoio pago, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a motorização, modificação e aquisição de equipamento para a embarcação SG-242-L *Santa Idalina*.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Belchior da Silva Bettencourt e tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E.04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

**JORNAL OFICIAL**

30 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciências e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 422/2015 de 10 de Abril de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Virgínio Rego Afonso, residente no Concelho da Lagoa, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 442,58€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a construção e motorização da embarcação PD-670-L *Mestre Virgínio*.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Virgínio Rego Afonso e tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E.04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

30 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciências e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 423/2015 de 10 de Abril de 2015

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, foi atribuído um apoio financeiro ao armador Paulo Miguel Cabral Oliveira no montante de 1.965,66€.

Considerando que, pela Portaria n.º 1578/2012, de 12 de outubro de 2012, foi paga uma compensação de juros, no montante de 1.672,14€.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Paulo Miguel Cabral Oliveira, residente no Concelho da Povoação, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 293,52€, correspondente à diferença entre o apoio atribuído e o apoio pago, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação PD-601-L *Adílio*.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Paulo Miguel Cabral Oliveira e tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E.04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

**JORNAL OFICIAL**

30 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciências e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 424/2015 de 10 de Abril de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador Paulo Jorge Lima Pires da Silva, de 1.051,71€ para 1.434,15€.

Considerando que, pelas Portarias n.º 846/2011, de 07 de junho de 2011 e n.º 1647/2011 de 17 de novembro de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante total de 1.051,71€.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Paulo Jorge Lima Pires da Silva, residente no Concelho de Santa Cruz, ilha Graciosa, um subsídio a fundo perdido, no montante de 382,44€, correspondente à diferença entre o apoio atribuído e o apoio pago, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação SG-241-L *Igor*.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Paulo Jorge Lima Pires da Silva e tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E.04.08.02 –

**JORNAL OFICIAL**

Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

30 de março de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciências e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 425/2015 de 10 de Abril de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador António Sebastião Andrade Vieira, residente no Concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 780,89€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a construção e motorização da embarcação PD-303-L *Paulo António*.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador António Sebastião Andrade Vieira e tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E.04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

1 de abril de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 426/2015 de 10 de Abril de 2015

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, foi atribuído um apoio financeiro ao armador Ricardo Jorge de Freitas Silva no montante de 1.129,18€.

Considerando que, pelas Portarias n.º 119/2011 e 1179/2011, de 03 de fevereiro de 2011 e 16 de dezembro de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 837,73€ e 291,45€, respetivamente.

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador Ricardo Jorge de Freitas Silva, de 1.129,18€ para 1.590,40€.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Ricardo Jorge de Freitas Silva, residente no Concelho de Santa Cruz, ilha das Flores, um subsídio a fundo perdido, no montante de 461,22€, correspondente à diferença entre o apoio atribuído e o apoio pago, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação SF-223-L *Judama*.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Ricardo Jorge de Freitas Silva tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos,

**JORNAL OFICIAL**

Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E.04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

1 de abril de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 427/2015 de 10 de Abril de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador José Luis Barcelos Ficher, de 1.374,56€ para 1.936,00€.

Considerando que, pela Portaria n.º 732/2011, de 13 de maio de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 1.374,56€.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Luis Barcelos Ficher, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 561,44€, correspondente à diferença entre o apoio atribuído e o apoio pago, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação AH-143-L *Ivandro*.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E.04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

6 de abril de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 428/2015 de 10 de Abril de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, foi atribuído um apoio financeiro ao armador Pedro Filipe da Costa Goulart no montante de 3.130,30€.

Considerando que, pela Portaria n.º 1322/2012, de 10 de setembro de 2012, foi paga uma compensação de juros, no montante de 1.542,69€.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Pedro Filipe da Costa Goulart, residente no Concelho da Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.587,61€, correspondente à diferença entre o apoio atribuído e o apoio pago, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação H-492-L *Náutica Horta*.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Pedro Filipe da Costa Goulart e tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E.04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

6 de abril de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 429/2015 de 10 de Abril de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, foi atribuído um apoio financeiro ao armador Paulo Jorge Pacheco de Sousa no montante de 1.038,48€.

Considerando que, pelas Portarias n.º 774/2011 e 1321/2012, de 23 de maio de 2011 e 10 de setembro de 2012, foi paga uma compensação de juros, no montante de 718,06€ e 320,42€, respetivamente.

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador Paulo Jorge Pacheco de Sousa, de 1.038,48€ para 1.462,65€.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

1 - Conceder ao armador Paulo Jorge Pacheco de Sousa, residente no Concelho de Santa Cruz, ilha das Flores, um subsídio a fundo perdido, no montante de 424,17€, correspondente à diferença entre o apoio atribuído e o apoio pago, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a construção e motorização da embarcação SF-224-L *José e Carlota*.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Paulo Jorge Pacheco de Sousa tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E.04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

6 de abril de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Declaração de Retificação n.º 41/2015 de 10 de Abril de 2015**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 163, declara-se que a Portaria n.º 195/2015, de 26 de fevereiro, que se encontra publicada na II Série do *Jornal Oficial* n.º 40 saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No ponto 1, onde se lê:

“...no montante de 3.500,50 €...”

Deve ler-se:

“...no montante de € 3.500,00...”

7 de abril de 2015. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.